

LEI MUNICIPAL N.º. 157/2012, DE 21 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos profissionais do Magistério, e os vencimentos dos demais servidores públicos de que recebem vencimentos até o limite de um salário mínimo no âmbito do município de São João do Arraial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, de acordo com Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/08 que regulamentou o piso salarial profissional do magistério público da educação básica, bem como reajustar o vencimento dos demais servidores públicos municipais que recebem vencimentos até o limite de um salário mínimo, conforme índices de reajustes constantes do Anexo I e II desta lei.

§ 1º. A tabela do piso salarial constante no **Anexo I** desta Lei, substitui a tabela salarial do **Anexo I da Lei Municipal N.º. 149/2011, de 15 de abril de 2011** – que dispõe sobre a complementação do Piso Salarial dos profissionais do Magistério no ano de 2011.

§ 2º. Aos demais servidores públicos municipais que recebem vencimentos até o limite de 01 (um) salário mínimo nacional, ficam seus vencimentos reajustados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), conforme **Anexo II** desta Lei.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta lei referente ao **anexo I e II** serão retroativos a 1º de Janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2012


JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Desenvolvimento para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

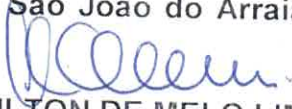
LEI MUNICIPAL N.º. 157/2012, DE 21 DE JANEIRO DE 2012

ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL – CARREIRA DOCENTE

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REAJUSTES APLICADOS	PISO SALARIAL REAJUSTADO
PROFESSOR NÍVEL A	20 HORAS	22%	725,00
	40 HORAS	22%	1.450,00
PROFESSOR NÍVEL B	20 HORAS	20%	772,10
	40 HORAS	20%	1.544,22
PROFESSOR NÍVEL C	20 HORAS	20%	857,04
	40 HORAS	20%	1.714,09
PROFESSOR NÍVEL D	20 HORAS	20%	1.387,22
	40 HORAS	20%	2.515,09

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 12 de Janeiro de 2012


JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Desenvolvimento para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

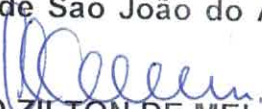
LEI MUNICIPAL N.º. 157/2012, DE 21 DE JANEIRO DE 2012

ANEXO II

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	INDICES DE REAJUSTES	SALÁRIO REAJUSTADO
Demais Cargo com limite de vencimento até 01 salário mínimo nacional.	40h	14,13%	622,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 12 de Janeiro de 2012


JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

como reajustar o vencimento dos demais servidores públicos municipais que recebem vencimentos até o limite de um salário mínimo, conforme índices de reajustes constantes do Anexo I e II desta lei.

§ 1º A tabela do piso salarial constante no Anexo I desta Lei, substitui a tabela salarial do Anexo I da Lei Municipal N.º 149/2011, de 15 de abril de 2011 – que dispõe sobre a complementação do Piso Salarial dos profissionais do Magistério no ano de 2011.

§ 2º Aos demais servidores públicos municipais que recebem vencimentos até o limite de 01 (um) salário mínimo nacional, ficam seus vencimentos reajustados em R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais), conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta lei referente ao anexo I e II serão retroativos à 1ª de Janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2012.

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 157/2012, DE 21 DE JANEIRO DE 2012

ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL – CARREIRA DOCENTE

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REAJUSTES APLICADOS	PISO SALARIAL REAJUSTADO
PROFESSOR NÍVEL A	20 HORAS	22%	725,00
	40 HORAS	22%	1.450,00
PROFESSOR NÍVEL B	20 HORAS	20%	772,10
	40 HORAS	20%	1.544,22
PROFESSOR NÍVEL C	20 HORAS	20%	857,04
	40 HORAS	20%	1.714,09
PROFESSOR NÍVEL D	20 HORAS	20%	1.367,22
	40 HORAS	20%	2.734,44

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2012.

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 157/2012, DE 21 DE JANEIRO DE 2012

ANEXO II

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	ÍNDICES DE REAJUSTES	SALÁRIO REAJUSTADO
Demais Cargo com limite de vencimento até 01 salário mínimo nacional	40h	14-13%	622,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2012.

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 158/2012, DE 21 DE JANEIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por intermédio de certame licitatório, na modalidade leilão, bens móveis da Prefeitura Municipal de São João do Arraial conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório na modalidade leilão os bens abaixo relacionados todos de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI e incorporado ao Patrimônio do Município, sendo:

- Microônibus: marca ASIA MOTORS – ano 1997 – cor branca – placa LVJ 5041.
- Automóvel: marca Fiat Uno – ano 2001 – cor branca – placa LVJ 6275.
- Automóvel: marca Fiat Uno – ano 2007 – cor branca – placa NHW 0738.
- Automóvel: marca Fiat Uno – ano 2007 – cor branca – placa NHZ 5807.
- Caminhão: marca Mercedes Benz/1113 – ano 1968 – cor branca.
- Motocicleta: marca Honda 125 – ano 2005/2006 – cor vermelha – placa LF 486U.
- Motocicleta: marca Honda 125 – ano 2001 – cor verde.
- Motocicleta: marca Honda 125 – ano 2007 – cor preta – placa NHW 0769.
- Lâmina: composta com um suporte do trator NYW HOLLEN 7630.
- Gradiadora manual: composta de 20 discos, para trator.
- Motor Explosão: marca Tómbata/75-Diesel.
- TV 29": marca PHILCO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2012.

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de Corrente - PI, através da Comissão de Licitação, realizará Pregão Presencial Nº 02/2012, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666, de 21/06/1993, TIPO – Menor Preço. Adjudicação: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar p/ Sec. Mun. De Educação de Corrente. Recurso: PNATE FEDERAL/OGM 2012/PNATE ESTADUAL/FUNDEB/FME-SME. Abertura: 14/02/2012, às 08:00 h, na sede da Prefeitura Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n. Elvia Fernandes de C.F. e Lago Pregoira - Corrente - PI, 01/02/2012.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de Corrente - PI, através da Comissão de Licitação, realizará Pregão Presencial Nº 03/2012, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666, de 21/06/1993, TIPO – Menor Preço. Adjudicação: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para população carente do Município de Corrente - Sec. Mun. de Trabalho e Cidadania Recurso: FMS/FPM Abertura: 14/02/2012, às 10:00 h, na sede da Prefeitura Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n. Elvia Fernandes de C.F. e Lago Pregoira - Corrente - PI, 01/02/2012.